

16



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 2 4 3 6

APROVADO

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº003/01
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL	
EMENTA: SUSTA ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 04/12/01	DATA DA LEITURA 04/12/01
DESPACHO DO PRES.: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
REG. DE TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM 04/12/01
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL-ENCAM.	EM / /
RED. FINAL-DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

EDUCAÇÃO E SAÚDE	
PROP. ENCAMINHADA	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
PROP. ENCAMINHADA	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 18/12/01	/ / - / / - / / - / /
DISCUSSÃO: 1º EM 18/12/01 - 2º EM / /	DISC / SUPLEM. EM / /
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / /	REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / /	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:	ENCAM. P/COM. EM / /
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO DE / / A / /	REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM 18/12/01 - 2º EM 18/12/01	VOT. / SUPLEM. EM / /
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / /	DEVOL. EM / / VOTADA EM / /
RED. FINAL: EXP. P/M EM: / /	REDIGIDA POR:
PROP. RETIRADA EM: / /	<input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
PROP. PREJUDICADA EM: / /	ARQUIVADA EM / /
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO EM / /
DATA DO AUTÓGRAFO: 19/12/01	ARQUIVADA EM / /



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27- 3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037, DE 19 de dezembro de 2001.

**SUSTA ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º- São sustados, nos termos do inciso. XXII do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Conceição de Castelo, os efeitos do Decreto Municipal nº 1.139, de 20 de novembro de 2001, por não ficar configurada, no território municipal, a situação de anormalidade com a gravidade decretada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, 19 de dezembro de 2001.

ALENDINO ZUCOLOTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27- 3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

APROVADO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 4 de dezembro de 2001.

Susta ato do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1º São sustados, nos termos do inc. XXII do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Conceição de Castelo, os efeitos do Decreto Municipal nº 1.139, de 20 de novembro de 2001, por não ficar configurada, no território municipal, a situação de anormalidade com a gravidade decretada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, 4 de dezembro de 2001.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. S A N T O
Aprovado em DUA votação por
UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 04 de dezembro 2001
[Handwritten signature]
P R E S I D E N T E



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27- 3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

Como os nobres Vereadores têm conhecimento, a ilustre Prefeita do Município de Conceição do Castelo, baixou o Decreto nº 1.139, em 20 de novembro do corrente, decretando situação de anormalidade no território do Município de Conceição do Castelo.

Essa situação de anormalidade, segundo a digna Prefeita, é em razão das fortes chuvas que caíram no Município de Conceição do Castelo, no dia 15 de novembro passado que, segundo ela, perdura até a presente data.

De fato, todos nós temos conhecimento de que nos últimos dias tem ocorrido uma precipitação de chuvas bem mais acentuada do que a normalidade, mas isso não quer dizer que a quantidade de chuvas tenha causado danos às pessoas, aos seus patrimônios, ou mesmo, aos bens públicos, que tenha sido impossível de ser reparado por atos administrativos normais.

Queremos alertar aos nobres Vereadores que a situação decretada pela nobre Prefeita, permite a ela governar, pelo prazo de 180 dias, sem qualquer controle pelo Poder Legislativo Municipal. Essa discricionariedade no manuseio das licitações públicas, poderá vir em prejuízo ao erário público, justamente pela faculdade que terá a digna Prefeita de escolher os fornecedores ou prestadores de serviços segundo os seus próprios critérios.

Entendendo, portanto, que o Decreto exorbita o poder regulamentar do Poder Executivo Municipal, resolvemos apresentar o presente Projeto de Decreto Legislativo, justamente para evitar as conseqüências imprevisíveis que poderão ocorrer caso os seus efeitos não sejam sustados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2001.

RELATOR: VEREADOR **VANDIR BONICENHA**.

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2001, que susta ato do Poder Executivo, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04/12/2001 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

PARECER

O Projeto de Decreto Legislativo acima indicado, visa sustar os efeitos do Decreto Municipal nº 1.139, de 20 de novembro de 2001, através do qual o Poder Executivo declarou Situação de Emergência no Município de Conceição do Castelo.

Conforme estabelece o inciso XXII, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente à Câmara Municipal sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

O Poder Executivo Municipal deixou de juntar ao Relatório Preliminar de Danos, laudo fotográfico e outros documentos que realmente comprove a situação de anormalidade no Município.

Esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público, após analisar cuidadosamente a matéria, constata que a mesma encontra-se dentro das normas legais vigentes, razão pela qual, é pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo, propondo, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO** conforme redigido..



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

Sala das sessões da câmara Municipal de
Conceição do Castelo - ES, em 10 de dezembro de 2001.

Vandir Bonicenna

VANDIR BONICENHA-.....RELATOR

Jose Admir Flores
JOSE ADMIR FIORESI-.....COM O RELATOR

Sebastião da Silva Vargas
SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo, ES, Em 03 de dezembro de 2001.

OF. PMCC. Nº. 569/2001.

Da: Prefeita Municipal de Conceição do Castelo
TEONILLA DE OLIVEIRA SPADETTO

À: Câmara Municipal de Conceição do Castelo
Att. Presidente, vereador DOMINGOS LÚCIO ZANÃO

SENHOR PRESIDENTE,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Casa de Leis o Decreto de nº 1.139/2001, que estabeleceu situação de emergência em nosso Município, em razão das fortes chuvas, bem como cópia do OF.PMCC. Nº 547/2001, que encaminhou referido documento ao Governador do Estado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Teonilla de Oliveira Spadetto
TEONILLA DE OLIVEIRA SPADETTO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo, ES., Em 21 de novembro de 2001.

OF. PMCC. Nº 547/2001.

Da: *Prefeita Municipal de Conceição do Castelo*
TEONILLA DE OLIVEIRA SPADETTO

Ao: *Exmº. Senhor Governador do Estado*
MD. Dr. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

SENHOR GOVERNADOR,

Com o presente, encaminhamos a V.Ex.ª. o Decreto nº 1.139/2001, acompanhado da notificação preliminar de desastre e fotos que demonstram a situação anormal enfrentada por este Município, em razão das fortes chuvas, o que nos obrigou a decretar SITUACÃO DE EMERGÊNCIA.

Solicitamos que V.Ex.ª. determinar aos órgãos competentes a tomada de medidas legais necessárias, oportunidade em que apresentamos votos de estima e consideração,

Atenciosamente

Teonilla de Oliveira Spadetto
TEONILLA DE OLIVEIRA SPADETTO
Prefeita Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO GOVERNADOR

Recebido em 20/11/01, às 13:50 horas

Aguldo T. Aguiar Jr

Assinatura do Recebedor



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 1.139/2001.

Declara em situação anormal, caracterizada como **Situação de Emergência**, as áreas do município afetada por fortes chuvas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso XXXVII da Lei Orgânica do Município, pelo art. 12 do Decreto Federal n.º 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, CONSIDERANDO:

I- A ocorrência de fortes chuvas intermitentes desde o dia 16 do corrente, tendo atingido as localidades de Mata Fria, Indaiá, Jatobá, Ribeirão do Meio, Monforte Frio, Monforte Quente, Emboque, Angá, Pedra Lisa, Santo Antonio, Formosa, Água Limpa, Morro Vênus, Caetetú, São Bento e Diversos Bairros na Sede do Município, tendo provocado destruição de varias pontes, boeiros, Deslizamento de Barreiras destruindo Estradas Vicinais, Destruição parcial de obras em andamento de sistema de saneamento básico, Desmoronamento e Destelhamento de diversas unidades residenciais, causando também destruição de Lavouras de Café, Plantações de Tomate, Pimentão, Plantio de Feijão, Milho e mortes de diversos animais,

II- Como conseqüência deste desastre resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais, conforme **Relatório Preliminar de Danos** enviado ao Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência no Município de Conceição do Castelo.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é valida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Relatório Preliminar de Danos e por fotografias, além de outros documentos anexos a este decreto.

FLs.- 01/3



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social ;

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade e Governo Estadual e Federal, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único . Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI, do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente:

1º - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem consentimento do morador para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

2º - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos, ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto Lei n.º 3365/41, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres;

§ 1º- No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º- Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

FLs.-02/3



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

Art. 6º - De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Castelo-ES., aos vinte dias do mês de novembro de 2001.

Teonilla de Oliveira Spadetto
TEONILLA DE OLIVEIRA SPADETTO
Prefeita Municipal

FLs.-03/3

SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DESASTRE

1 - Tipificação		Denominação	2 - Data de ocorrência			
Código			Dia	Mês	Ano	Horário
NE.HEX	12.302	ENCHURRADAS BRUSCAS INUNDAÇÃO BRUSCA	15	11	2001	17:00

3 - Localização	Município: CONCEIÇÃO DO CASTELO
UF: ES	

4 - Área Afetada - descrição da área afetada
 A ocorrência de fortes chuvas intermitentes desde o dia 16 do corrente, tendo atingido as localidades de mata fria, Indaiá, Jatobá, Ribeirão do Meio, Monforte Frio, Monforte Quente, Emboque, Angá, Pedra Lisa, Santo Antonio, Formosa, Água Limpa, Morro Vênus, Caetetú, São Bento e Diversos Bairros Na Sede do Município, tendo provocado destruição de várias pontes, bocios, deslizamento de barreiras destruindo estradas vicinais, destruição parcial de obras em andamento de sistema de saneamento básico, desmoronamento e destelhamento de diversas unidades residenciais, causando também destruição de lavouras de café, tomate, pimentão, feijão, milho.

5 - Causas do Desastre - Descrição do evento e suas características
 Longo período de chuvas, que teve início em 15 de novembro de 2001 e perdura até a presente data, ocasionando o desabamento de casas, pontes, etc.

6 - Estimativa de Danos		Danos Materiais	Número de Edificações	
Danos Humanos	Número de Pessoas		Danificadas	Destruidas
Desalojadas	100	Residenciais	20	6
Desabrigadas	30	Públicas	0	0
Deslocadas	62	Comunitárias	0	0
Desaparecidas	0	Particulares	0	0
Mortas	0	Serviços Essenciais	Intensidade do Dano	
Enfermas	0		Danificadas	Destruidas
Levemente feridas	0	Abastecimento de água	(X)	()
Gravemente feridas	0	Abastecimento de energia	()	()
Afetadas	0	Sistema de transporte	()	()
		Sistema de comunicações	(X)	()

7 - Instituição informante			Telefone		
Nome do informante	Cargo	Assinatura/ Carimbo	Dia	Data	Ano
CLÓVIS RUY COELHO	Diretor do Departamento de Meio Ambiente		20	11	2001

8 - Instituições informadas
 Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC (X)
 Coordenadoria Regional de Defesa Civil - CORDEC ()

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL - SEDEC Esplanada dos Ministérios - Bloco 'E' - 6º Andar Brasília/DF 70067-901	Telefones - (061) 223 - 4717 (061) 414 - 5805 (061) 414 - 5806 Telefax - (061) 226 - 7588
---	--

SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC

AVALIAÇÃO DE DANOS

1 - Tipificação		Denominação	2 - Data de ocorrência			
Código			Dia	Mês	Ano	Horário
NE.HEX	12.302	ENCHURRADAS BRUSCAS INUNDAÇÃO BRUSCA	15	11	2001	17:00

3 - Localização	
UF ES	Município: CONCEIÇÃO DO CASTELO

4 - Área Afetada Tipo de Ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	()	()	()	(X)
Comercial	(X)	()	()	()
Industrial	(X)	()	()	()
Agrícola	()	()	(X)	()
Pecuária	()	()	(X)	()
Extrativismo vegetal	(X)	()	()	()
Reserva florestal ou APA	(X)	()	()	()
Mineração	(X)	()	()	()
Turismo e outras	()	()	()	(X)

Descrição da Área Afetada

A ocorrência de fortes chuvas intermitentes desde o dia 16 do corrente, tendo atingido as localidades de Mata Fria, Indaiá, Jatobá, Ribeirão do Meio, Monforte Frio, Monforte Quente, Emboque, Angá, Pedra Lisa, Santo Antonio, Formosa, Agua Limpa, Morro Vênus, Caetetu, São Bento e diversos Bairros da Sede do município, tendo provocado destruição de várias pontes, bociros, deslizamento de barreiras destruindo estradas vicinais, destruição parcial de obras em andamento de sistema de saneamento básico, desmoronamento e destelhamento de diversas unidades residenciais, causando também destruição de lavouras de café, tomate, pimentão, feijão, milho e mortes de diversos animais.

5 - Causas do Desastre - Descrição do Evento e suas Características

Longo período de chuvas, que teve início no dia 15 de novembro de 2001 e perdura até a presente data, ocasionando o desabamento de casas, pontes, etc.

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL - SEDEC
Esplanada dos Ministérios - Bloco 'E' - 6º Andar
Brasília/DF
70067-901

Telefones - (061) 223 - 4717
(061) 414 - 5805
(061) 414 - 5806
Telefax - (061) 226 - 7588

Danos Humanos Número de Pessoas	0 a 14 anos	15 a 64 anos	Acima de anos 65 anos	Gestantes	Total
Desalojadas	10	11	06	0	27
Desabrigadas	08	09	03	0	20
Deslocadas	03	15	05	0	23
Desaparecidas	0	0	0	0	0
Levemente Feridas	0	0	0	0	0
Gravemente Feridas	0	0	0	0	0
Enfermas	0	0	0	0	0
Mortas	0	0	0	0	0
Afetadas	350	2350	710	0	3410

7 - Danos Materiais Edificações	Danificadas		Destruidas		Total Mil R\$
	Quantidade	Mil R\$	Quantidade	Mil R\$	
Residenciais Populares	0	0	0	0	0
Residenciais - Outras	20	18.000,00	06	36.000,00	54.000,00
Públicas de Saúde	0	0	0	0	0
Públicas de Ensino	0	0	0	0	0
Infra-Estrutura Pública	0	0	0	0	0
Obras de Arte	0	0	0	0	0
Estradas (Km)	470	40.000,00	0	0	40.000,00
Pavimentação de Vias Urbanas (Mil m ²)	0	0	0	0	0
Outras	0	0	0	0	0
Comunitárias	0	0	0	0	0
Particulares de Saúde	0	0	0	0	0
Particulares de Ensino	0	0	0	0	0
Rurais	0	0	0	0	0
Industriais	0	0	0	0	0
Comerciais	0	0	0	0	0

8 - Danos Ambientais Recursos Naturais	Intensidade do Dano					Valor Mil R\$
	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Água						
Esgotos Sanitários	()	()	(X)	()	()	10
Efluentes Industriais	(X)	()	()	()	()	
Resíduos Químicos	(X)	()	()	()	()	
Outros	()	()	(X)	()	()	20
Solo						
Erosão	()	()	(X)	()	()	
Deslizamento	()	()	(X)	()	()	
Contaminação	(X)	()	()	()	()	
Outros	()	()	(X)	()	()	Prejudicado
Ar						
Gases Tóxicos	(X)	()	()	()	()	
Partículas em Suspensão	(X)	()	()	()	()	
Radioatividade	(X)	()	()	()	()	
Outros	(X)	()	()	()	()	
Flora						
Desmatamento	(X)	()	()	()	()	
Queimada	()	()	()	()	()	
Outros	()	()	(X)	()	()	10
Fauna						
Caça Predatória	(X)	()	()	()	()	
Outros	()	(X)	()	()	()	

9 - Prejuízos Econômicos		Setores da economia		Quantidade	Valor
				Produção	Mil R\$
Agricultura	Grãos/Cereais/leguminosas	1.780	t		2.544
	Fruticultura	0	t		0
	Horticultura	2100	t		25.000
	Silvicultura/Extrativismo	0	t		0
	Comercial	0	t		0
	Outras	0	t		0
Pecuária			Cabeças		Mil R\$
	Grande Porte	0	Unid		0
	Pequeno Porte	80	Unid		28.000
	Avicultura	0	Unid		0
	Piscicultura	0	Unid		0
	Outros	1.000.000	Unid (lit/leite)		300
Indústria			Produção		Mil R\$
	Extração Mineral	0	t		0
	Transformação	0	Unid		0
	Construção	0	Unid		0
	Outros	0	Unid		0
Serviços			Prest. de serviço		Mil R\$
	Comércio	0	Unid		0
	Instituição Financeira	0	Unid		0
	Outros	0	Unid		0

Descrição dos Prejuízos Econômicos

A economia municipal sofreu considerável redução das relações comerciais em função da escassez de produtos no mercado, a saber:

Café: 30%

Feijão: 10%

Pecuária: 20%

Horticultura: 25%

Milho: 15%

10 - Prejuízos Sociais

Serviços Essenciais	Quantidade		Valor
Abastecimento de água			Mil R\$
Rede de distribuição	0	m	0
Estação de tratamento (ETA)	01	Unid	30
Manancial	100.000	m ³	3
Energia Elétrica			Mil R\$
Rede de distribuição	0	m	0
Consumidor sem energia	0	consumidor	0
Transporte			Mil R\$
Vias	470	Km	40
Terminais	0	Unid	0
Mcios	0	Unid	0
Comunicações			Mil R\$
Rede de Comunicação	0	Km	0
Estação de Retransmissora	0	Unid.	0
Esgoto			Mil R\$
Rede Coletora	150	m	25
Estação de Tratamento (ETE)	0	Unid	0
Gás			Mil R\$
Geração	0	m ³	0
Distribuição	0	m ³	0
Lixo			Mil R\$
Colta	0	t	0
Tratamento	0	t	0
Saúde			Mil R\$
Assistência Médica	250	p.dia	1,2
Prevenção	80	p.dia	0,6
Educação			Mil R\$
Alunos sem dia de aula	04	Aluno/dap	0,7
Alimentos Básicos			Mil R\$
Estabelecimentos armazenadores	0	t	0
Estabelecimentos comerciais	0	Estabelec.	0

Descrição dos Prejuízos Sociais

Informações sobre o Município

Ano Atual 2001		Ano anterior 2000	
População (hab): 10.126	Orçamento (Mil R\$): 6.440.555	PIB (Mil R\$):	Arrecadação (mil R\$) 5.072.677

12 – Avaliação Conclusiva sobre a Intensidade do Desastre (Ponderação)

Critério Preponderantes	Pouco importante	Médio ou significativo	Importante	Muito importante
Intensidade dos danos				
Humanos	()	()	(X)	()
Materiais	()	()	(X)	()
Ambientais	()	()	(X)	()
Vulto dos Prejuízos	Pouco importante	Médio ou significativo	Importante	Muito importante
Econômicos	()	(X)	()	()
Sociais	()	()	(X)	()
Necessidade de Recursos Suplementares	Pouco Vultuosos	Mediamente Vultuosos ou significativos	Vultuosos porém disponíveis	Muito Vultuosos e Não Disponíveis no SINDEC
	()	(X)	()	()
Critérios Agravantes	Pouco importante	Médio ou significativo	Importante	Muito importante
Importância dos desastres secundários	()	()	(X)	()
Despreparo da Defesa Civil Local	()	()	(X)	()
Grau de Vulnerabilidade do cenário	()	()	(X)	()
Grau de Vulnerabilidade da Comunidade	()	(X)	()	()
Padrão Evolutivo do Desastre	Gradual e Previsível	Gradual e Imprevisível	Súbito e Previsível	Súbito e Imprevisível
	(X)	()	()	()
Tendência para agravamento	Não			Sim
	(X)			(X)
Conclusão				
Nível de Intensidade do Desastre	I	II	III	IV
Porte do Desastre	Pequeno ou acidente	Médio	Grande	Muito Grande
	()	(X)	()	()

13 – Instituição Informante					
Nome da Instituição Prefeitura Municipal conceição do Castelo		Responsável Clóvis Ruy Coêlho			
Cargo Coordenador Municipal de Defesa Civil	Assinatura	Telefone 27-3547-1101	Dia 20	Mês 11	Ano 2001
14 – Instituições Informadas		Informada			
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil		(X)			
Coordenadoria Regional de Defesa Civil		()			
15 – Informações Complementares					
Moeda utilizada no preenchimento: Real			Taxa de conversão para o Dólar Americano:		